

OF. DS CIRC: 004/2020

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Prezados(as) associados(as),

A AMMP-SAÚDE vem esclarecer que, desde a edição da Resolução Normativa nº 453 da Agência Nacional de Saúde Complementar, de 12 de março de 2020, que incluiu no rol de Procedimentos e Eventos em Saúde a realização de testes diagnósticos para infecção pelo Coronavírus, tem demandado parcerias com hospitais e laboratórios da capital e do interior, além de viabilizar, de imediato, a possibilidade de reembolso dos testes realizados individualmente.

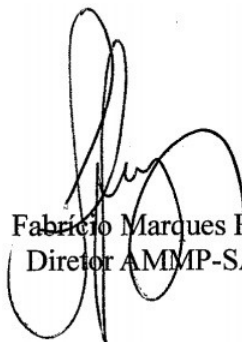
Importante registrar que a realização do teste para infecção pelo COVID-19 contém protocolos próprios da ANS, em especial a existência de pedido médico em mãos, independentemente de sua realização se aperfeiçoar em hospitais e laboratórios conveniados ou não.

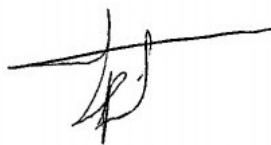
Certo é que a demanda que se apresentou nesta oportunidade tem dificultado a coleta e realização de exame pelos laboratórios e hospitais que já estavam realizando o teste e a AMMP SAÚDE tem mantido permanente contato com essas unidades de modo a esclarecer os associados que têm buscado informações.

Nesse cenário, reitera-se que todas as despesas médico, laboratorial e hospitalares, relativas à infecção pelo COVID-19 e efetuadas pelos assistidos, serão reembolsadas pelo plano.

Por fim, oportuno esclarecer também que a AMMP SAÚDE aguarda o breve recebimento dos lotes da vacina antigripal quadrivalente e dará início à sua campanha imediatamente após esse recebimento, na capital e no interior, por parte dos laboratórios já conveniados, o que será objeto de oportuna e ampla divulgação a seus associados.

Atenciosamente,

  
Fabrício Marques Ferragini  
Diretor AMMP-SAÚDE

  
Larissa Rodrigues Amaral  
1ª Vice-Presidente AMMP